



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Atos e comunicações internas da Câmara Municipal de Campo Grande-MS

ANO I - Nº 125 - sexta-feira, 11 de maio de 2018

7 Páginas

APOIO LEGISLATIVO

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso I, letra "p", do Regimento Interno (Resolução nº 1.109/09).

RESOLVE:

Convocar **TODOS OS VEREADORES E SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL** para a 5ª Sessão Solene em comemoração ao Dia do Contabilista (Lei n. 4.936/11), a realizar-se no dia 16 de maio, quarta-feira, às 19:00 horas, no Plenário "Oliva Enciso" da Câmara Municipal de Campo Grande.

Campo Grande-MS, 10 de maio de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente - PSDB

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 8.925/18

ALTERA PARA PROCURADOR NEI JUÁRES RIBAS A DENOMINAÇÃO DA RUA RIO CLARO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ALEXANDRE HERCULANO E AVENIDA CORINTO NO PARCELAMENTO JARDIM VERANEIO, BAIRRO CHÁCARA DOS PODERES, NESTA CAPITAL.

A Câmara Municipal de Campo Grande - MS

APROVA:

Art. 1º Fica denominado de Rua "Procurador Nei Juáres Ribas", o trecho compreendido entre a Avenida Alexandre Herculano e a Avenida Corinto no parcelamento Jardim Veraneio situado no Bairro Chácara dos Poderes, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, Campo Grande, 08 de maio de 2018.

DELEGADO WELLINGTON
Vereador - PSDB

JUSTIFICATIVA

A pretensa alteração da denominação do trecho da Rua Rio Claro que tem início na Avenida Corinto e cruza o Anel Viário (Avenida Alexandre Herculano) justifica-se pela previsão da duplicação da pista da Rodovia 163 que irá interromper a rua, pois neste trecho não haverá passagem no cruzamento.

A pessoa que se pretende homenagear Nei Juáres Ribas nasceu em 11 de dezembro de 1948, no Distrito de São Miguel das Nações/RS, atualmente Município autônomo. Filho de Augusto Ribas e Maria Eli Sotti Ribas. cursou o ensino primário no próprio Distrito. Posteriormente, mudou-se para Santo Ângelo (RS), onde fez o ginásio e o colegial no Centro Educacional Sepé Tiaraju.

Começou a trabalhar cedo, como office boy na Indústria Mecânica Ritter, em Santo Ângelo/RS, onde alcançou o cargo de diretor. Nesse interregno, cursou

a faculdade de Direito no IESA - Instituto de Educação de Santo Ângelo, bem como a faculdade de Administração na FUNDAMES - Fundação Missionária de Ensino Superior, ambas na cidade de Santo Ângelo/RS.

Posteriormente, deixou a Mecânica Ritter e ingressou nos quadros da COTRISA - Cooperativa Tritícola Regional Santo Ângelo, no ano de 1984, sendo designado para trabalhar na Regional de Campo Grande/MS.

Em Campo Grande, no ano de 1987 deixou a COTRISA e abriu seu escritório de advocacia.

Em 1990 ingressou, por concurso público, nos quadros da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul. Durante o exercício de sua função de Procurador do Estado foi nomeado pelo Governador Wilson Barbosa Martins para o cargo de Secretário do Estado da Administração, no período 1996/1997. Aposentou-se por tempo de serviço no ano de 2004. Posteriormente, foi convidado para ocupar a função de Assessor Jurídico da Secretaria da Produção, cargo que exerceu por mais de dez anos, até seu falecimento, em 14 de outubro de 2015.

O Dr. Nei Juáres Ribas era casado com a Sra. Olga Teresinha Carloto Ribas com quem teve os filhos Rafael Carloto Ribas, Ana Paula Carloto Ribas e Leonardo Carloto Ribas.

Católico devoto e praticante, era membro da Comunidade Santa Fé da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, da Diocese de Campo Grande (MS). Desde o ano de 1989 era membro atuante do Movimento Internacional das Equipes de Nossa Senhora, no qual exerceu, juntamente com sua esposa, diferentes níveis de responsabilidade na missão de Casal Responsável de Equipe, Setor Regional e Casal Responsável da Província Centro-Oeste da Super-Região Brasil. Dentro da Igreja, participou de ações como Catequista do Sacramento e Crisma; Encontro de Orientação Sacramental (OVISA); Coordenador Pastoral Paroquial da PSCJ e integrou, coordenou e participou de diversos serviços para realização de eventos festivos da Paróquia Sagrado Coração de Jesus.

Portanto, justifica-se o presente Projeto de Lei como homenagem póstuma ao Procurador Nei Juáres Ribas que com dedicação e esforço contribuiu para o desenvolvimento da nossa cidade e Estado, motivo pelo qual, espero contar com o apoio dos nobres pares desta Nobre Casa Legislativa para a aprovação da presente proposição indicativa.

Sala de Sessões, 08 de maio de 2018.

DELEGADO WELLINGTON
Vereador - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 8.926/18

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, O MÊS "MAIO AMARELO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS

APROVA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Campo Grande, o "Maio Amarelo", como mês dedicado à segurança no trânsito, visando chamar a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos, além de colocar em pauta o tema da segurança viária.

Art. 2º - Serão realizadas anualmente, durante o mês de maio, atividades e mobilização com o objetivo de sensibilizar órgãos de governos, empresas, entidades de classe, associações, federações e sociedade civil organizada, quanto à importância da prevenção dos acidentes no trânsito com foco na conscientização, prevenção assistência e proteção.

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

MESA DIRETORA

Presidente Prof. João Rocha

Vice-Presidente Cazuza

2º Vice-Presidente Eduardo Romero

3º Vice-Presidente Ademir Santana

1º Secretário Carlão

2º Secretário Gilmar da Cruz

3º Secretário Papy

- André Salineiro
- Ayrton Araújo
- Betinho
- Chiquinho Telles
- Delegado Wellington
- Dharleng Campos
- Dr. Antônio Cruz
- Dr. Lívio

- Dr. Loester
- Dr. Wilson Sami
- Enfermeira Cida Amaral
- Fritz
- João César Mattogrosso
- Junior Longo
- Lucas de Lima
- Odilon de Oliveira

- Otávio Trad
- Pastor Jeremias Flores
- Valdir Gomes
- Veterinário Francisco
- Vinicius Siqueira
- William Maksoud

Parágrafo único. Poderão ser desenvolvidas atividades de modo integrado com os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário entre outras:

- I – iluminação de prédios públicos com luzes da cor amarela;
- II – promoção de palestras e atividades educativas;
- III – veiculação de campanha de mídia; e,
- IV – realização de eventos.

Art. 3º - O mês que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Grande.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2018.

BETINHO
Vereador - PRB

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos a nossa Capital tem apresentado aumento no índice de violência no trânsito e ocupado posições negativas nos indicadores nacionais.

Tamanha relevância do tema exige uma atenção especial do Poder Público Municipal, já que é no âmbito da sua atuação que essas demandas ocorrem de maneira efetiva, além de estarem consolidadas entre os princípios fundamentais da nossa Lei Orgânica.

Atenta ao fenômeno que é mundial, em 11 de maio de 2011, a ONU decretou a Década de Ação para Segurança no Trânsito e o mês de maio se tornou referência para o balanço das ações que o mundo inteiro realiza.

As ações realizadas nesse mês buscam colocar em pauta, para a sociedade, o tema trânsito, além de estimular a participação da população, empresas, governos e entidades da sociedade civil em geral.

Nesse contexto, o amarelo simboliza atenção e também a sinalização e advertência no trânsito e foi escolhida como a cor que melhor representa as ações mencionadas.

Portanto, a relevância e pertinência desta Lei estão amplamente justificadas, pelo que se revela imprescindível a anuência dos Nobres Colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões, 08 de maio de 2018.

BETINHO
Vereador - PRB

PROJETO DE LEI Nº 8.927/18

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DE PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, O DIA MUNICIPAL DO CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS

APROVA:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Conselheiro Tutelar, a ser realizado anualmente no dia 13 de julho, com o objetivo de valorizar o profissional que zela pelos direitos das crianças e adolescentes em situação que vulnerabilidade.

Art. 2º - A data de que trata o Art. 1º, constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Grande-MS.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2018.

EDUARDO ROMERO
Vereador – REDE

JUSTIFICATIVA

A função de Conselheiro Tutelar foi criada em Julho de 1990, juntamente com o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Um Conselheiro Tutelar deve lutar pelos direitos das crianças e adolescentes da sua comunidade. Este cargo público implica exercer o papel de educador e orientador dos mais jovens, criando iniciativas que potenciem o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Deve ter um apurado sentido de ética e determinação para gerir conflitos que possam aparecer durante o seu trabalho.

Um Conselheiro Tutelar faz parte de um Conselho Tutelar, um órgão permanente e autônomo, criado de acordo com o artigo 131 do ECA.

Para exercer esta tarefa de grande responsabilidade, os candidatos devem prestar uma prova de seleção. Os conselheiros são eleitos de três em três anos, pela comunidade do município onde o conselheiro vai atuar.

Em 2012 os Conselheiros Tutelares foram reconhecidos a nível legal, sendo que foi estabelecido que precisam de uma remuneração e formação contínua

ao longo da carreira.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2018

EDUARDO ROMERO
Vereador – REDE

PROJETO DE LEI Nº 8.928/18

INSTITUI DIRETRIZES PARA O PROGRAMA CRECHE DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, SOB A RESPONSABILIDADE DE MÃE CRECHEIRA, PARA ATENDIMENTO ALTERNATIVO DE CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS DE IDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS

APROVA:

Art. 1º - Esta Lei institui diretrizes para o Programa Creche Domiciliar no Município de Campo Grande, sob a responsabilidade de mãe crecheira, para atendimento alternativo de crianças de 0 a 4 anos de idade.

Art.2º - Para os efeitos desta Lei, creche domiciliar é aquela que funciona em residência para atender crianças de 0 a 4 anos que morem nas áreas circunvizinhas

Parágrafo único. As creches de que trata o art. 1º se destinam prioritariamente a atender filhos de mães trabalhadoras que tenham renda inferior ou igual a 1 salário mínimo.

Art. 3º - Os programas de creches domiciliares previstos nesta Lei devem ser substituídos gradativamente, à medida que os planos governamentais, em consonância com o Plano Nacional de Educação, forem criando espaços permanentes para atender crianças dessa faixa etária.

Art. 4º - As interessadas em se habilitar como mães crecheiras devem possuir escolarização igual ou equivalente ao ensino fundamental.

§ 1º Para receber a certificação de mãe crecheira, a interessada deve habilitar-se em curso de capacitação oferecido gratuitamente pelo sistema de ensino local com carga horária não inferior a 20 horas.

§ 2º Do curso de capacitação devem constar, entre outros temas, conhecimentos relativos a higiene, primeiros socorros, nutrição, recreação e acolhimento.

Art. 5º - Recebe autorização definitiva a mãe crecheira que comprovadamente possuir os requisitos constantes do art. 4º e ainda:

I – possuir dependências físicas e higiênicas adequadas para comportar, no mínimo, 4 crianças e, no máximo, 6 crianças;

II – possuir plena capacidade física, psíquica e mental;

III – comprovar experiência mínima de 2 anos em atividades desenvolvidas no cuidado com crianças de 0 a 4 anos de idade;

IV – não ter filhos na faixa etária atendida pelo programa;

V – comprovar não estar inserida no mercado formal ou informal de trabalho.

Art. 6º - Pelo serviço prestado, a mãe crecheira recebe um auxílio financeiro por criança atendida, oriundo de programas sociais.

Parágrafo único. Havendo mais de 3 crianças por residência atendidas no programa, a mãe crecheira deve contar com auxiliar, também com direito ao auxílio financeiro.

Art. 7º - O trabalho socioeducativo desenvolvido nas creches deve receber assistência dos órgãos assistenciais e técnicos do Município de Campo Grande.

Art. 8º - Os serviços de alimentação escolar e de saúde do Município de Campo Grande devem atender também as creches domiciliares.

Art.9º - Os encargos que o Município vier a assumir, decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 07 de Maio de 2018.

ODILON DE OLIVEIRA
Vereador - PDT

JUSTIFICATIVA

Existe farta literatura nacional e internacional comprovando a importância do atendimento a criança nos seus primeiros anos de vida. Obviamente, não se pretende oferecer a ela uma escola formal, mas sim a possibilidade de um atendimento que lhe proporcione desenvolvimento em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, estimulando sua curiosidade e seu interesse, complementando a ação da família e da comunidade.

Segundo dados do suplemento "Aspectos dos cuidados das crianças de menos de 4 anos de idade", baseado em dados da Pesquisa Nacional por Amostra de

Domicílios (Pnad) e divulgado nesta quarta-feira (29) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) quase 75% das crianças com menos de quatro anos não estavam, em 2015, matriculadas em creche ou escola de educação infantil.

Das 10,3 milhões de crianças nessa faixa etária investigadas na pesquisa, 7,7 milhões (74,4%) não estavam matriculadas na pré-escola. Ou seja, apenas 2,6 milhões - o equivalente a 25,6% - estavam na escola, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A falta de creches no país impacta diretamente na diminuição da autonomia financeira das mulheres e na colocação no mercado de trabalho. A pesquisa realizada pelo SOS Corpo, em 2012, aponta que a falta de vagas em creches como um grave problema vivido pelas mulheres em todas as regiões metropolitanas do país. Segundo a pesquisa, 10 milhões de crianças estão em idade de frequentar creches, mas apenas 21% delas estão matriculadas. E 45% das mães que trabalham não têm ajuda para cuidar dos filhos. O direito das mulheres às cidades passa, necessariamente, pela sua autonomia financeira, que depende do aumento de vagas nas creches.

Na faixa etária de 0 a 4 anos esse atendimento pode acontecer no próprio lar ou instituições educacionais. Existem países que preferem que as crianças em seus primeiros anos de vida sejam assistidas integralmente no lar, tanto que alguns chegam a estender até dois anos a licença maternidade. Mais isto acontece em apenas alguns poucos países integrantes do restrito "clube de nações desenvolvidas". Na maioria esmagadora dos países entre os quais o Brasil se inclui, a mãe quando empregada tem que retornar ao trabalho apenas quatro meses depois do nascimento do filho, ficando a criança em situação as mais diversas. Nos lares de famílias de baixa renda, a situação é mais preocupante.

Nos últimos anos, todavia, principalmente a partir da Constituição de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, soluções alternativas vem sendo implementadas para assistir as crianças carentes nos seus primeiros anos de vida ter um atendimento que lhes proporcione condições de desenvolver suas potencialidades.

A LOM (Lei Orgânica do Município) de Campo Grande estabelece em seu artigo 168, I que:

Art. 168. Na organização do Sistema Municipal de Ensino, observar-se-á, além dos princípios estabelecidos nos arts. 205, 206 e 208 da Constituição Federal, o seguinte:

I - atuação prioritária no ensino fundamental e educação infantil;

Entretanto, mesmo que a educação infantil deva ser prioridade no município, é evidente seu déficit, visto que há inúmeras mães a procura de vagas nos Centros de Ensino Infantil municipais, as quais não tem com quem deixar seus filhos pequenos para que possam trabalhar.

Posto isso, a expansão das creches domiciliares a partir das poucas experiências exitosas já existentes, deve ser compromisso do Município, do Estado e da Nação.

Portanto, a importância do presente projeto de lei é incontestável, principalmente se consideramos o número de crianças campo-grandenses de 0 a 4 anos que não possuem vagas nos Centros de Educação Infantil e a quantidade de mães que poderão inserir-se no mercado de trabalho tranquilas, sabendo que seus filhos estão sendo bem atendidos pelas creches domiciliares.

Entendemos tratar-se de matéria de grande alcance social que irá beneficiar inúmeras famílias das camadas com menor poder aquisitivo de nosso Município, haja vista a finalidade do Programa.

Face ao exposto e em virtude da importância que o assunto se reveste, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei..

Sala das sessões, 07 de Maio de 2018.

ODILON DE OLIVEIRA
Vereador - PDT

PROJETO DE LEI Nº 8.929/18

INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS

APROVA:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, no âmbito do Município de Campo Grande, que ocorrerá, anualmente, na semana que compreende o dia 26 de Setembro, data que se comemora o "Dia Mundial da Prevenção da Gravidez na Adolescência".

§1º - A semana de que trata caput deste artigo passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

§2º - A semana deverá conter os seguintes objetivos:

I – Prevenir a gravidez na adolescência;

II – contribuir para a diminuição do índice de gravidez na adolescência;

III – Prevenir doenças sexualmente transmissíveis (DST).

IV- Incentivar o planejamento familiar ou reprodutivo

V- Diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

VI- Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da adolescente mãe e da paternidade precoce;

VII - Conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão;

VIII - Resgatar as adolescentes para a cidadania, por meio do suporte de assistentes sociais e agentes de saúde;

IX - Incentivar o ingresso dessas jovens em programas sociais.

Art. 3º- A Semana de Orientação e Proteção da Gravidez na Adolescência compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da Rede Pública de Ensino, na Rede Municipal de Saúde e de Ação Social.

Art. 4º - A Semana de Prevenção à Gravidez na Adolescência será realizada por meio de:
Individual de Parto, no qual deverão ser indicados:

I – Campanhas de divulgação de todos os serviços disponíveis oferecidos pelas Unidades Básicas de Saúde;

II – Oferecimento de todos os métodos e técnicas de contracepção cientificamente aceita e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção

Art. 5º - Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:

I – Celebrar convênios com os Ministérios da Saúde, da Justiça, da Educação e da Cultura, bem como com secretarias, delegacias e órgãos de saúde, de educação, de segurança pública, de assistência social do Estado, assim como com outros Municípios;

II – Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, visando promover palestras, exposições e debates públicos sobre o assunto;

III – Promover e estimular a realização de programas de orientação e de palestras nos estabelecimentos da rede municipal de ensino;

IV – Promover a divulgação junto aos meios de comunicação.

Art. 6º-Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da adolescência, em especial, às secretarias municipais de saúde, de educação e de Promoção social, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vista à orientação, à prevenção e ao acompanhamento da gravidez na adolescência.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de Abril de 2018.

AYRTON ARAÚJO DO PT
Vereador - PT

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo instituir a semana de orientação e prevenção da gravidez na adolescência, com intuito nortear os adolescentes nas escolas e por toda sociedade, necessitando da criação de políticas voltadas a informar sobre o risco e a necessidade de acompanhamento médico, no caso de ocorrer à gravidez.

Sabemos que adolescentes e até mesmo crianças são levados a essa condição por vários motivos como a atividade sexual precoce, falta de comunicação em casa, estrutura familiar, questões psicológicas, maior exposição à banalização sexual, influência de amigos e conteúdos midiáticos, falta de informação a respeito de métodos contraceptivos, violência sexual, dentre outros.

Mais de um quarto das meninas e mulheres com idades entre 14 e 24 anos não usam anticoncepcionais ao iniciar a sua vida sexual. Muitas delas não têm consciência do fato de que isso pode ter consequências amplas e resultar em crises pessoais e sociais.

A gravidez precoce é motivo de preocupação devido às consequências devastadoras que pode causar tanto para a criança quanto para os pais adolescentes, bem como para suas respectivas famílias, comunidade e a sociedade em geral.

Neste contexto, há fatores de risco ambientais para o desenvolvimento da mãe e do filho. De acordo com estudos, as mães adolescentes tendem a ser mais dependentes, menos confiantes, mais depressivas e apresentam auto-estima diminuída em relação às adolescentes que não são mães.

Também, a dependência dos adolescentes aos pais, a baixa instrução dos jovens pais e a falta de apoio social, trazem consequências severas para o desenvolvimento do nascituro.

De outro lado, também há questões biológicas envolvidas no tema. As mães adolescentes não possuem o sistema reprodutivo completo e suas características comportamentais ainda não estão plenamente desenvolvidas para enfrentar a maternidade.

Assim, a gravidez na adolescência é um fenômeno complexo, tanto na vida pessoal de quem está envolvido, quanto à sociedade em modo geral, justificando-se a necessidade de o Poder Público criar mecanismos de prevenção e cuidado.

A semana de orientação e prevenção mostrará além de tudo, uma política pública para o enfrentamento de todos os fatores econômicos, educacionais e sociais desenvolvidos pela gravidez precoce.

O Dia Mundial de Prevenção de Gravidez na Adolescência (26 de setembro) é uma iniciativa internacional que busca aumentar a conscientização e o conhecimento da contracepção e saúde reprodutiva.

O Dia Mundial de Prevenção de Gravidez na Adolescência é celebrado em cerca de 70 países no mundo inteiro, com muitas atividades em todo mundo. Várias ações chamam atenção para o uso responsável de métodos contraceptivos confiáveis, incluindo eventos de educação sexual em escolas e universidades, com testes interativos na Internet, programas de entrevistas em rádios, publicações de livros, concursos de desenhos em camisetas, eventos beneficentes e atividades em geral. Um elemento da campanha é o website global www.your-life.com e o brasileiro www.vivasuavida.com.br, o qual oferece informações sobre contracepção e sexualidade.

Diante do exposto, propomos que seja realizado no município de Campo Grande, anualmente, ações com intuito de levar ao conhecimento dos jovens por meio de ações educativas, mostrar que existem métodos contraceptivos e indicar que os adolescentes têm acesso a diversas alternativas que são medidas para reduzir o número de gravidez indesejável nessa faixa etária. Os pais, educadores e os próprios médicos podem e devem orientá-los sobre como evitar uma gravidez precoce e principalmente, que estes jovens são responsáveis e devem escolher qual caminho seguir de forma consciente, uma vez que, ter uma gravidez no início da vida pode levar a uma série de desvantagens potenciais.

Pelo exposto, tendo em vista a importância da execução de políticas públicas voltadas a saúde prevenção da gravidez na adolescência, contamos com o apoio dos nobres Pares no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei.

Sala das sessões, 19 de Abril de 2018.

AYRTON ARAÚJO DO PT
Vereador - PT

DECRETOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO N. 2.218, DE 10 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE O TÍTULO DE "VISITANTE ILUSTRE" DA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS AO DEPUTADO FEDERAL NELSON MARQUEZELLI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da cidade de Campo Grande - MS ao Deputado Federal Nelson Marquizezelli.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 10 de maio de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente - PSDB

- PROPOSIÇÃO DE AUTORIA DO VEREADOR OTÁVIO TRAD

DECRETO LEGISLATIVO n. 2.219, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Concede o título de "Visitante Ilustre" da cidade de Campo Grande-MS ao Senhor Anselmo Prieto Alvarez.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da cidade de Campo Grande - MS ao Senhor Anselmo Prieto Alvarez.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 10 de maio de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente - PSDB

- PROPOSIÇÃO DE AUTORIA DO VEREADOR ODILON DE OLIVEIRA

DECRETO LEGISLATIVO N. 2.220, DE 10 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE O TÍTULO DE "VISITANTE ILUSTRE" DA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS AO GRÃO MESTRE DE HAPKIDO ROMILDO JOSÉ LOPES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da cidade de Campo Grande - MS ao Grão Mestre de Hapkido Romildo José Lopes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 10 de maio de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente - PSDB

- PROPOSIÇÃO DE AUTORIA DO VEREADOR PR. JEREMIAS FLORES.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.810/18

CONCEDE O TÍTULO DE "VISITANTE ILUSTRE" DA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS AO SR. ANSELMO PRIETO ALVAREZ

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,

APROVA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande -MS, ao Sr. Anselmo Prieto Alvarez.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de Maio de 2018.

ODILON DE OLIVEIRA
Vereador - PDT

JUSTIFICATIVA

Anselmo Prieto Alvarez é Procurador do Estado na Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. Graduado, mestre e doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Pós-doutor e livre docente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra-Portugal. É professor de Direito Processual Civil dos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade de Direito da PUC/SP. É coordenador e palestrante de cursos da Associação dos Advogados de São Paulo. É palestrante convidado da Escola Superior da PGE/SP, da Escola Superior da OAB/SP, da Escola da AGU/SP, da Escola da Magistratura do TJ/SP e da Faculdade de Direito Damásio de Jesus. Possui vários artigos e livros publicados.

Estará em Campo Grande entre os dias 11 e 13 de maio de 2018, participando de uma série de debates e cursos referentes a várias áreas do direito, trazendo uma significativa contribuição para comunidade acadêmica, ao abordar novas perspectivas acerca dos temas. O homenageado é autor de inúmeros livros jurídicos adotados pelas principais universidades do país, sendo referência no conhecimento técnico e prático do direito.

Por todo exposto, entendo que esta Casa deva conceder o Título de Visitante Ilustre da Cidade de Campo Grande ao referido homenageado, em deferência à sua honrosa passagem por Campo Grande.

Sala das Sessões, 09 de Maio de 2018.

ODILON DE OLIVEIRA
Vereador - PDT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.811/18

CONCEDE O TÍTULO DE "VISITANTE ILUSTRE" DA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS AO GRÃO MESTRE DE HAPKIDO ROMILDO JOSÉ LOPES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS

APROVA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande -MS, ao Grão Mestre de Hapkido Romildo José Lopes.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2018.

PR JEREMIAS FLORES
Vereador - PTdoB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa outorgar o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo ao Grão-Mestre de Hapkido Romildo José Lopes, nascido em 21 de outubro de 1952, natural de Presidente Wenceslau - SP, o Sr. Ronildo começou a praticar Tae Kwon Do e Hap Ki em 2 de agosto de 1977, com o primeiro instrutor Mestre Kim Yong Nam. Foi Diretor Técnico da Seleção Paranaense de Taekwondo por 10 anos, atualmente é Diretor de Artes Marciais da Federação Paranaense de Taekwondo, Diretor da Academia Dragão de Artes Marciais, Presidente e Fundador do HAPKIDO TEYANGKIDOKWAN The International Hapkido Union e União Brasileira de Hapkido, Diretor Técnico da World Olympic Hapkido Federation, Idealizador e Organizador do Campeonato Paraná Open de Taekwondo, realizado anualmente no mês de agosto, Autor de um livro de Taekwondo, com ensinamentos técnicos e teóricos, 7º Dan de Taekwondo e 9º Dan de Hapkido, arbitro examinador internacional e ministrante de seminários em todo o Brasil e México, e nos dias 18 e 20 de Maio estará em Campo

Grande para um Encontro Estadual de Artes Marciais.

Por todo exposto, entendo que este Parlamento deva conceder o Título de Visitante Ilustre da Cidade de Campo Grande ao referido homenageado, em deferência à sua honrosa passagem por nossa cidade.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2018.

PR JEREMIAS FLORES
Vereador - PTDob

ATAS

Extrato - Ata nº 6.436

Aos dezessete dias do mês de abril de 2018, às 9:00 horas, foi aberta a presente Sessão Ordinária pelo Senhor 1º Vice-Presidente Vereador Cazuza, "Invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia". Pelo Executivo Municipal foram apresentados Projeto de Lei n.º 8.893/18, 8.894/18 e 8.896, Projeto de Lei Complementar n.º 581/18. Durante o Pequeno Expediente foram apresentados ofícios, cartas e telegramas. Foram apresentados pelos Senhores Vereadores: Projeto de Lei n.º 8.895/18, 8.897/18 e 8.898/18 de autoria dos Vereadores Ademir Santana, Dharleng Campos e Valdir Gomes, Projeto de Decreto Legislativo n.º 1.806/18 de autoria do Vereador William Maksoud e Resolução n.º 388/18 de autoria da Mesa Diretora. Em Comunicação de Lideranças usaram da palavra os vereadores Ayrton Araújo do PT, Valdir Gomes do PP, Veterinário Francisco do PSB, Gilmar da Cruz do PRB e Vinicius Siqueira do DEM. Indicações de n.º 10.861 a 11.551. Foram apresentadas 13 (treze) moções de pesar. Na Palavra Livre, pelos vereadores, usou da palavra o Vereador Vinicius Siqueira. No Grande Expediente foram apresentados 91 (noventa e um) requerimentos verbais de congratulações. Não havendo discussão e em votação simbólica. APROVADOS por unanimidade de votos. Ordem do dia: Em Regime de Urgência Especial e em Única Discussão e Votação o Projeto de Lei n.º 8.885/18 de autoria do Executivo Municipal. Com pareceres orais favoráveis das Comissões pertinentes. Não havendo discussão, em votação simbólica. Aprovado com o voto contrário do Vereador Vinicius Siqueira. Em Regime de Urgência Especial e em Única Discussão e Votação (EM BLOCO) a Lei Complementar n.º 581/18 de autoria do Executivo Municipal e Resolução n.º 388/18 de autoria da Mesa Diretora. Com pareceres orais favoráveis das Comissões pertinentes. Não havendo discussão. Em votação nominal. Aprovado por 24 (vinte e quatro) votos favoráveis e nenhum contrário. Unanimidade. Em Única Discussão e Votação o Projeto de Lei n.º 8.834/18 de autoria do Executivo Municipal. Com pareceres favoráveis das Comissões Pertinentes. Não havendo discussão, em votação simbólica. Aprovado por unanimidade de votos. Em Segunda Discussão e Votação (EM BLOCO) os Projetos de Lei n.º 8.721/17, 8.724/17 8.726/17 e 8.740/17 de autoria dos Vereadores William Maksoud e Papy, Dr. Wilson Sami, Fritz e Papy, Vereador Lucas de Lima. Foi apresentada emenda modificativa de autoria do Vereador Wilson Sami ao projeto de Lei n.º 8.724/17 e emenda modificativa ao Projeto de Lei n.º 8.740 de autoria do Vereador Lucas de Lima. Não havendo discussão, em votação simbólica. Aprovados os Projetos de Lei n.º 8.721/17 e 8.726/17 e 8.724/17 e 8.740/17, ambos com emenda incorporada. Em Primeira Discussão e Votação o Projeto de Lei n.º 8.603/17 de autoria dos Vereadores André Salineiro, Valdir Gomes, Dr. Wilson Sami, e Pastor Jeremias Flores. Foi apresentada emenda modificativa de autoria do Vereador André Salineiro. Com pareceres orais favoráveis das comissões pertinentes à emenda e ao Projeto. Não havendo discussão, em votação simbólica. Aprovado com a emenda incorporada, por unanimidade de votos. Em Primeira Discussão e votação o Projeto de Lei n.º 8.747/17 de autoria do Vereador João César Mattogrosso. Retirado de pauta por solicitação do autor. Em Primeira Discussão e Votação (EM BLOCO) o Projeto de Lei n.º 8.754/18 e 8.767/17 de autoria dos Vereadores Enfermeira Cida Amaral e Wilson Sami. Com pareceres favoráveis das comissões pertinentes ao projeto e à emenda. Não havendo discussão, em votação simbólica. Aprovado o Projeto de Lei n.º 8.754/18 e 8.767/17 com a emenda incorporada, por unanimidade de votos. Em Segunda Discussão e Votação o projeto de Lei n.º 8.774/17 de autoria do Vereador Veterinário Francisco. Com pareceres favoráveis das comissões pertinentes. Não havendo discussão, em votação nominal. Aprovado por 25 (vinte e cinco) votos favoráveis e nenhum contrário. Unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor 1º Vice-Presidente, Vereador Cazuza declarou encerrada a presente sessão, convocando os Senhores Vereadores para audiência pública dia 18 de abril, às 9:00 horas para discutir sobre o Plano Diretor de Campo Grande: O Ministério Público na Defesa do Planejamento Urbano para o Desenvolvimento Sustentável, para a Sessão Solene dia 18 do corrente, às 19 horas, em homenagem ao dia do Jornalista e para a sessão ordinária dia 19 do corrente, às 09 horas, ambas neste plenário.

Sala das sessões, 17 de abril de 2018.

Vereador Cazuza
1º Vice-Presidente

Vereador Carlão
1º Secretário

Extrato - Ata nº 6.437

Aos dezoito dias do mês de abril de 2018, às 19:00 horas, foi aberta a presente Sessão Solene pelo Senhor Presidente dos Trabalhos Vereador Eduardo Romero "Invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia", em comemoração ao Dia do Jornalista, Instituída pela Lei n.º 4.828 de 15 de abril de 2010.

Sala das sessões, 17 de abril de 2018.

Vereador Eduardo Romero
Presidente dos trabalhos

Vereador Chiquinho Telles
Secretário 'ad hoc'

Extrato - Ata nº 6.438

Aos dezoito dias do mês de abril de 2018, às 9:00 horas, foi aberta a presente Sessão Ordinária pelo Senhor 1º Vice-Presidente Vereador Cazuza, "Invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia". Durante o Pequeno Expediente foram apresentados ofícios, cartas e telegramas. Foram apresentados pelos Senhores Vereadores: Projeto de Lei n.º 8.900/18 substitutivo ao Projeto de Lei Complementar n.º 576/18 de autoria do Vereador João César Mattogrosso, Projetos de Lei n.º 8.901/18 a 8.903/18 de autoria dos Vereadores Odilon de Oliveira, Papy e Carlão, Projeto de Lei Complementar n.º 582/18 de autoria do Vereador Odilon e Proposta de Emenda à LOM n.º 76/18 de autoria do Vereador Odilon. Em Comunicação de Lideranças usaram da palavra os vereadores Valdir Gomes do PP, Pastor Jeremias Flores do Avante e Dr. Wilson Sami do MDB. Indicações de n.º 11.554 a 12.055. Foram apresentadas 04 (quatro) moções de pesar. Na Palavra Livre, pelos vereadores, usaram da palavra os Vereadores Valdir Gomes e João César Mattogrosso. No Grande Expediente foram apresentados 22 (vinte e dois) requerimentos verbais de congratulações. Não havendo discussão e em votação simbólica. APROVADOS por unanimidade de votos. Requerimento Escrito n.º 005/18 de autoria do Vereador Delegado Wellington. Não havendo discussão, em votação simbólica. Aprovado por unanimidade de votos. Ordem do dia: Em Única Discussão e Votação o Projeto de Lei Complementar n.º 557/17 de autoria dos Vereadores André Salineiro e Otávio Trad. Solicitado à retirada de pauta pelo Vereador Otávio Trad. O Vereador William Maksoud solicitou prorrogação do prazo para deliberação do Projeto de Lei Complementar n.º 551/17 referente ao Plano Diretor no prazo de 30 dias. Não havendo discussão, em votação simbólica. Aprovado por unanimidade de votos. O Vereador Otávio Trad, em nome da Comissão de Justiça, solicitou prazo de 15 dias para a Comissão de Justiça deliberar o parecer ao Projeto de Lei n.º 8.821/18. Não havendo discussão, em votação simbólica. Aprovado por unanimidade de votos. Em Regime de Urgência Especial e em Única Discussão e Votação o Projeto de Lei n.º 8.899/18 de autoria dos Vereadores Fritz, Ademir Santana e Pastor Jeremias Flores. Com pareceres orais favoráveis das Comissões Pertinentes. Não havendo discussão, em votação nominal. Aprovado por 21 (vinte e um) votos favoráveis e nenhum contrário. Unanimidade. Em Regime de Urgência Especial e em Única Discussão e Votação o Projeto de Lei n.º 8.867/18 de autoria do Vereador Delegado Wellington. Com pareceres orais favoráveis das comissões pertinentes. Em discussão, usou da palavra o autor. Em votação simbólica. Aprovado por unanimidade de votos. Em Regime de Urgência Especial e em Única Discussão e Votação o Projeto de Lei n.º 8.883/18 de autoria dos Vereadores Professor João Rocha, Betinho e João César Mattogrosso. Com pareceres orais favoráveis das comissões pertinentes. Não havendo discussão, em votação simbólica. Aprovado por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Vereador Professor João Rocha declarou encerrada a presente sessão, convocando os Senhores Vereadores para audiência pública dia 20 de abril, às 09 horas para discutir sobre a situação das aldeias urbanas de Campo Grande, audiência pública dia 23 de abril, às 18 horas, para discutir sobre a fraternidade e superação da violência e para sessão ordinária dia 24 do corrente, às 09 horas, todas neste plenário.

Sala das sessões, 19 de abril de 2018.

Vereador Professor João Rocha
Presidente

Vereador Carlão
1º Secretário

Extrato - Ata nº 6.439

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2018, às 9:00 horas, foi aberta a presente Sessão Ordinária pelo Senhor 1º Vice-Presidente Vereador Cazuza, "Invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia". Durante o Pequeno Expediente foram apresentados ofícios, cartas e telegramas. Foi apresentado pelo Executivo Municipal: Veto Parcial do projeto de Lei Complementar n.º 534/17. Foram apresentados pelos Senhores Vereadores: Projeto de Lei n.º 8.904/18 de autoria do Vereador Otávio Trad e Projeto de Lei n.º 8.905/18 de autoria dos Vereadores Professor João Rocha e Carlão. Em Comunicação de Lideranças usaram da palavra os vereadores Carlão do PSB e Valdir Gomes do PP. Indicações de n.º 12.056 a 12.838. Foram apresentadas 02 (duas) moções de pesar. Na Palavra Livre, de acordo com o § 1º do artigo 111 do Regimento Interno, usou da palavra, por solicitação do Vereador João César Mattogrosso o Senhor Ian Odara Araújo Leal, que discorreu em Comemoração ao Dia Nacional do Escotismo, que foi instaurado no dia 23 de abril, pela Lei Federal n.º 13.621. Na Palavra Livre pelos vereadores, usaram da palavra os Vereadores Vinicius Siqueira e Carlão. No Grande Expediente foram apresentados 81 (oitenta e um) requerimentos verbais de congratulações. Não havendo discussão e em votação simbólica. APROVADOS por unanimidade de votos. Ordem do dia: Em Regime de Urgência Especial e em Única Discussão e Votação o Projeto de Lei n.º 8.888/18 de autoria do Vereador Carlão. Com pareceres orais favoráveis das comissões pertinentes. Em discussão, usou da palavra o autor. Em votação nominal. Aprovado por 22 (vinte e dois) votos favoráveis e nenhum voto contrário. Unanimidade. Em Regime de Urgência Especial e em Única Discussão e Votação o Projeto de Lei n.º 8.905/18 de autoria da Mesa Diretora. Com pareceres orais favoráveis das comissões pertinentes. Não havendo discussão, em votação simbólica. Aprovado por unanimidade de votos. Em Única discussão e votação o Veto Parcial ao Projeto de Lei Complementar n.º 529/17 de autoria do Executivo Municipal. Com pareceres favoráveis das comissões pertinentes. Em discussão, usaram da palavra os Vereadores Dr.

Loester e Chiquinho Telles. Em votação nominal. Mantido o Veto por 20 (vinte) votos favoráveis e 06 (seis) votos contrários. Em Segunda discussão e votação o Projeto de Lei n.º 8.774/17 de autoria do Vereador Veterinário Francisco. Não havendo discussão, em votação nominal. Aprovado por 22 (vinte e dois) votos favoráveis e nenhum voto contrário. Unanimidade. Em Segunda Discussão e Votação (EM BLOCO) o Projeto de Lei n.º 8.603/17, 8.754/17 e 8.767/17 de autoria dos Vereadores André Salineiro, Valdir Gomes, Dr. Wilson Sami e Pastor Jeremias Flores; Vereadora Enfermeira Cida Amaral; Vereador Dr. Wilson Sami. Não havendo discussão, em votação simbólica. Aprovados por unanimidade de votos. Em Segunda discussão e votação (EM BLOCO) Projeto de Lei n.º 8.776/17, 8.798/17, 8.654/17, 8.662/17, 8.700/17 e 8.787/17. De autoria dos Vereadores João César Mattogrosso, Vereador Professor João Rocha e Vereador André Salineiro. Foram apresentadas três emendas modificativas ao Projeto de Lei n.º 8.798/17 de autoria do Vereador João César Mattogrosso e uma emenda aditiva ao Projeto de Lei n.º 8.776/17 também de autoria do Vereador João César Mattogrosso. Não havendo discussão, em votação simbólica. Aprovados por unanimidade de votos os Projetos de Lei n.º 8.654/17, 8.662/17, 8.700/17 e 8.787/17 e os Projetos de Lei n.º 8.798/17 e 8.776/17 com as emendas incorporadas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Vereador Professor João Rocha declarou encerrada a presente sessão, convocando os Senhores Vereadores para sessão ordinária dia 26 do corrente, às 09 horas, neste plenário.

Sala das sessões, 24 de abril de 2018.

Vereador Professor João Rocha
Presidente

Vereador Carlão
1º Secretário

Extrato - Ata nº 6.440

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2018, às 9:00 horas, foi aberta a presente Sessão Ordinária pelo Senhor 1º Vice-Presidente Vereador Cazuza, "Invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia". Durante o Pequeno Expediente foram apresentados ofícios, cartas e telegramas. Foram apresentados pelos Senhores Vereadores: Projeto de Lei n.º 8.906/18 a 8.909/18 de autoria dos Vereadores Carlão, Gilmar da Cruz, Cazuza e André Salineiro, respectivamente. Em Comunicação de Lideranças usaram da palavra os vereadores Vinicius Siqueira do DEM, Delegado Wellington do PSDB, Carlão do PSB e Ayrton Araújo do PT. Indicações de n.º 12.839 a 13.475. Foram apresentadas 09 (nove) moções de pesar. Na Palavra Livre pelos vereadores, usaram da palavra os Vereadores Delegado Wellington, Vinicius Siqueira e Fritz. No Grande Expediente foram apresentados 38 (trinta e oito) requerimentos verbais de congratulações. Não havendo discussão e em votação simbólica. APROVADOS por unanimidade de votos. Ordem do dia: Em Regime de Urgência Especial e em Única Discussão e Votação A Resolução n.º 376/18 substitutiva a Resolução n.º 370/18 de autoria do Vereador Carlão. Foi apresentada uma emenda aditiva também de autoria do Vereador Carlão. Com pareceres favoráveis das comissões pertinentes ao projeto e à emenda. Em discussão, usou da palavra o autor. Em votação simbólica. Aprovado o Projeto com a emenda incorporada. Em Turno Único de discussão e votação o Projeto de Lei Complementar n.º 521/17 de autoria do Vereador Professor João Rocha. Retirado de pauta pela ausência do autor. Nada mais havendo a tratar, o Senhor 1º Vice-Presidente, Vereador Cazuza declarou encerrada a presente sessão, convocando os Senhores Vereadores para audiência pública para discutir sobre o projeto de Lei n.º 8.896/18, que dispõe sobre as diretrizes para

elaboração da Lei Orçamentária do município de Campo Grande, para o exercício financeiro de 2019, dia 02 de maio, às 09 horas e para sessão ordinária dia 03 de maio, às 09 horas, ambas neste plenário.

Sala das sessões, 26 de abril de 2018.

Vereador Cazuza
1º Vice- Presidente

Vereador Carlão
1º Secretário

Extrato - Ata nº 6.441

Aos três dias do mês de maio de 2018, às 9:00 horas, foi aberta a presente Sessão Ordinária pelo Senhor 1º Vice-Presidente Vereador Cazuza, "Invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia". Durante o Pequeno Expediente foram apresentados ofícios, cartas e telegramas. Foram apresentados pelo Executivo Municipal: Vetos Totais aos Projetos de Lei n.º 8.502/17 e 8.575/17. Foram apresentados pelos Senhores Vereadores: Projeto de Lei n.º 8.910/18 a 8.915/18 de autoria dos Vereadores: Júnior Longo, Wilson Sami, Gilmar da Cruz, Lucas de Lima e Fritz, respectivamente; Projeto de Decreto Legislativo n.º 1.807 de autoria do Vereador Pastor Jeremias Flores; Projeto de Resolução n.º 390/18 de autoria do Vereador Ademir Santana; Projeto de Lei Complementar n.º 583/18 de autoria do Vereador Dr. Lívio, 584/18 de autoria dos vereadores Eduardo Romero, Veterinário Francisco, André Salineiro, Lucas de Lima, Carlão, Chiquinho Telles e Vinicius Siqueira e Projeto de Lei Complementar n.º 854/18 de autoria dos Vereadores André Salineiro, Eduardo Romero e Veterinário Francisco. Em Comunicação de Lideranças usou da palavra o Vereador Carlão. Indicações de n.º 13.476 a 14.010. Foram apresentadas 03 (três) moções de pesar. Na Palavra Livre, de acordo com o § 3º do artigo 111 do Regimento Interno usaram da palavra: Professor Ivo Leite, representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), que discorreu sobre a realização da 71ª reunião anual em Campo Grande no ano de 2019, por solicitação do Vereador Eduardo Romero e Senhora Kelle

de Cássia Luz Slavec, Presidente do Conselho Federal de Farmácia (CRF-MS), que discorreu sobre a Campanha "Farmacêuticos em Ação – Mais Saúde para Você", por solicitação da Mesa Diretora. Na Palavra Livre pelos vereadores, usou da palavra a Vereadora Dharleng Campos. No Grande Expediente foram apresentados 52 (cinquenta e dois) requerimentos verbais de congratulações. Não havendo discussão e em votação simbólica. APROVADOS por unanimidade de votos. Requerimento Escrito n.º 27/18 de autoria do Vereador Otávio Trad. Em Discussão, usou da palavra os Vereadores Chiquinho Telles e Otávio Trad. Em votação simbólica. Aprovado por unanimidade de votos. Ordem do dia: Em Regime de Urgência Especial e em Única Discussão e Votação o Projeto de Decreto Legislativo n.º 1.807/18 de autoria do Vereador Pastor Jeremias. Com pareceres orais favoráveis das comissões pertinentes. Não havendo discussão. Em votação nominal. Aprovado por 24 (vinte e quatro) votos favoráveis e nenhum contrário. Unanimidade. Em Regime de Urgência Especial e em Única Discussão e Votação o Projeto de Lei Complementar n.º 584/18 de autoria dos Vereadores Eduardo Romero, Veterinário Francisco, André Salineiro, Lucas de Lima, Carlão, Chiquinho Telles e Vinicius Siqueira. Com pareceres orais favoráveis das comissões pertinentes. Não havendo discussão, em votação nominal. Aprovado por 24 (vinte e quatro) votos favoráveis e nenhum contrário. Em Única Discussão e Votação o Projeto de Lei Complementar n.º 566/18 de autoria dos Vereadores Carlão e Ademir Santana. Em discussão, usou da palavra o Vereador Carlão. Em votação nominal. Aprovado por 24 (vinte e quatro) votos favoráveis e nenhum contrário. Unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Vereador Professor João Rocha declarou encerrada a presente sessão, convocando os Senhores Vereadores para audiência pública no presente dia, às 19 horas para discutir sobre o tema: Fraternidade e superação da Violência, no salão da Paróquia Santa Catarina, no Distrito de Anhanduí e para sessão ordinária dia 08 de maio, às 09 horas, neste plenário.

Sala das sessões, 03 de maio de 2018.

Vereador Professor João Rocha
Presidente

Vereador Carlão
1º Secretário

Extrato - Ata nº 6.442

Aos oito dias do mês de maio de 2018, às 9:00 horas, foi aberta a presente Sessão Ordinária pelo Senhor 1º Vice-Presidente Vereador Cazuza, "Invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia". Durante o Pequeno Expediente foram apresentados ofícios, cartas e telegramas. Foram apresentados pelo Executivo Municipal: Vetos Totais aos Projetos de Lei n.º 8.660/17 e 8.648/1 e Projeto de Lei n.º 8.919. Foram apresentados pelos Senhores Vereadores: Projeto de Lei n.º 8.916/18 de autoria do Vereador Delegado Wellington, Projeto de Lei n.º 8.917/17 substitutivo ao projeto de Lei n.º 8.841/18 de autoria dos Vereadores Otávio Trad e William Maksoud, Projeto de Lei n.º 8.918/18 de autoria do Vereador Odilon de Oliveira, Projeto de Lei n.º 8.920/18 substitutivo ao Projeto de Lei n.º 8.849/18 de autoria do Vereador Pastor Jeremias Flores, Projeto de Lei n.º 8.921/18 e 8.922/18 de autoria do Vereador Delegado Wellington, Decretos Legislativos n.º 1.808/18 e 1809/18 de autoria dos Vereadores Otávio Trad e Chiquinho Telles e Resolução n.º 391/18 de autoria da Mesa Diretora Em Comunicação de Lideranças usaram da palavra os Vereadores: Ayrton Araújo do PT, Delegado Wellington do PSDB, Chiquinho Telles do PSB, Carlão do PSB e Cazuza do PP. Indicações de n.º 14.011a 14.706. Foram apresentadas 06 (seis) moções de pesar. Foi solicitado pela Vereadora Dharleng Campos a inversão de pauta. Não havendo discussão, em votação simbólica. Aprovada. No Grande Expediente foram apresentados 29 (vinte e nove) requerimentos verbais de congratulações. Não havendo discussão e em votação simbólica. Aprovadas. Na Palavra Livre, de acordo com o § 3º do artigo 111 do Regimento Interno usou da palavra a Senhora Ivanise Rotta, Secretária do Gabinete de Gestão Integrada da Vida no Trânsito (GGIT) e Chefe da Divisão de Educação para o Trânsito da Agetran, que discorreu sobre o movimento internacional Maio Amarelo, nós somos o trânsito, por solicitação da Mesa Diretora. Na Palavra Livre pelos vereadores, usou da palavra o Vereador Ademir Santana. Requerimento Escrito n.º 28, 29 e 30/18 de autoria dos Vereadores Júnior Longo, Delegado Wellington e Chiquinho Telles, respectivamente. Não havendo discussão, em votação simbólica. Aprovados por unanimidade de votos. Ordem do dia: Em Regime de Urgência e em Única Discussão e Votação o Projeto de Lei n.º 8.862/18. Foi solicitado, pelo Vereador Otávio Trad, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, pedido de vistas ao Projeto no prazo de 15 (quinze) dias. Não havendo discussão, em votação simbólica. Aprovada. Em Regime de Urgência Especial e em Única Discussão e Votação o Projeto de Lei n.º 8.873/18 de autoria do Executivo Municipal. Foi solicitado, pelo Vereador Gilmar da Cruz, em nome da Comissão de Meio Ambiente, pedido de vistas ao Projeto no prazo de (15) quinze dias. Não havendo discussão, em votação nominal. Aprovado por unanimidade de votos. Em Regime de Urgência Especial e em Única Discussão e Votação o Projeto de Lei n.º 8.863/18 de autoria do Executivo Municipal. Com pareceres orais favoráveis das comissões pertinentes. Não havendo discussão, em votação nominal. Aprovado por 22 (vinte e dois) votos favoráveis e nenhum contrário. Unanimidade. Em Regime de Urgência Especial e em Única Discussão e Votação o Decreto Legislativo n.º 1.809/18 de autoria do Vereador Chiquinho Telles. Com pareceres orais favoráveis das Comissões Pertinentes. Não havendo discussão. Em votação nominal. Aprovado por 22 (vinte e dois) votos favoráveis e nenhum contrário. Unanimidade. Em segunda Discussão e Votação (EM BLOCO) projeto de Lei n.º 8.654 de autoria do Vereador Professor João Rocha, Projeto de Lei n.º 8.862/17 de autoria do Vereador André Salineiro, Projeto de Lei n.º 8.700/17 de autoria do Vereador Professor João Rocha, Projeto de Lei n.º 8.776/17 de autoria do Vereador João César Mattogrosso, 8.781/17 de autoria do Vereador Lucas de Lima e Projeto de Lei n.º 8.798/17 de autoria do Vereador João César Mattogrosso. Não havendo discussão, em votação simbólica. Aprovados por unanimidade de votos. Em Primeira discussão e votação o Projeto de Lei n.º 8.857/18 de autoria da Vereadora Enfermeira Cida Amaral. Com pareceres favoráveis das comissões

pertinentes. Não havendo discussão. Em votação nominal. Foi apresentada emenda modificativa também de autoria da Vereadora Enfermeira Cida Amaral. Aprovado por 23 (vinte e três) votos favoráveis e nenhum contrário o projeto com a emenda incorporada. Unanimidade. Em Primeira discussão e votação (EM BLOCO) Projeto de Lei n.º 8.779/17 de autoria do Vereador Dr. Loester e 8.848/18 de autoria do Vereador Chiquinho Telles. Com pareceres favoráveis das comissões pertinentes. Não havendo discussão ao Projeto de Lei n.º 8.779/17 e em discussão ao Projeto de Lei n.º 8.848/18 usou da palavra o autor. Em votação simbólica. Aprovado por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Vereador Professor João Rocha declarou encerrada a presente sessão, convocando os Senhores Vereadores para sessão solene em comemoração ao Dia Municipal do Assistente Social, dia 09 do corrente, às 19 horas e para sessão ordinária dia 10 de maio, às 09 horas, ambas neste plenário.

Sala das sessões, 08 de maio de 2018.

Vereador Professor João Rocha
Presidente

Vereador Carlão
1º Secretário

Extrato - Ata nº 6.443

Aos nove dias do mês de maio de 2018, às 19:00 horas, foi aberta a presente Sessão Solene pelo Senhor Presidente dos Trabalhos Vereador Carlão "Invo-cando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia", em comemoração ao Dia Municipal do assistente Social, Instituída pela Lei n.º 4+993 de setembro de 2011.

Sala das sessões, 09 de maio de 2018.

Vereador Carlão
Presidente

Vereador Betinho
Secretária 'ah doc'

RECURSOS HUMANOS

ATOS DE PESSOAL

PORTARIA N. 4.122

Prof. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **FERNANDO MICENO PINEIS** 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares, sendo 15 (quinze) dias referentes ao período de 2017/2018, e 15 (quinze) dias restantes referentes ao período de 2016/2017, de 25 de junho de 2018 a 24 de julho de 2018, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 07, de 30 de janeiro de 1996, combinado com o Art. 1º da Portaria n. 3.114, de 23 de maio de 2007.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 09 de maio de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente - PSDB

PORTARIA N. 4.123

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **ELINETE RICARTS BARROS**, matrícula n. 13812, no período de 12.04.2018 a 26.04.2018, de acordo com o laudo da perícia médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 09 de maio de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente - PSDB

PORTARIA N. 4.124

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA**, matrícula n. 13619, no período de 12.04.2018 a 20.04.2018, de acordo com o laudo da perícia médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 09 de maio de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente - PSDB

PORTARIA N. 4.125

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **PATRÍCIA HONORATO ZERLOTTI**, matrícula n. 13566, no período de 12.04.2018 a 20.04.2018, de acordo com o laudo da perícia médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 09 de maio de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente - PSDB

A CÂMARA DE VEREADORES ESTÁ CADA VEZ MAIS PRÓXIMA DE VOCÊ.

Foram implantados **canais interativos** para atender a todos, ainda melhor.

Você pode acompanhar diretamente no site do Legislativo Municipal: www.camara.ms.gov.br atualizado diariamente.

E, também, assistir às sessões e audiências públicas ao vivo no facebook.com/camaracgms

Inscreva-se também em nosso canal para receber notícias youtube.com/camaramunicipalcg

ACOMPANHE E PARTICIPE, A TODA HORA.